



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO EM FÍSICA – PROFÍSICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA PROFÍSICA Nº 01 / 2014

Dispõe sobre os critérios de credenciamento, credenciamento e descredenciamento para docentes permanentes, colaboradores e visitantes do Programa de Pós-Graduação em Física - PROFÍSICA da Universidade Estadual de Santa Cruz.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física – PROFÍSICA – da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento nos Arts. 11, 13 e 38 da Resolução CONSU 06/2013 e em consonância com o que deliberou o Colegiado na reunião ordinária ocorrida no dia 20 de outubro de 2014, RESOLVE:

APROVAR as seguintes normas de credenciamento e renovação de credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Física.

Capítulo I - DO CREDENCIAMENTO NO PROFÍSICA

Artigo 1º – O credenciamento inicial poderá ser feito no Núcleo Permanente, Visitante ou Colaborador, mediante solicitação do interessado. O pedido será avaliado pelo Colegiado do PROFÍSICA em fluxo contínuo, sendo então definida a categoria em que o candidato será credenciado (permanente, visitante ou colaborador). O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. *Curriculum vitae* completo (publicado na plataforma Lattes do CNPq);
- II. Carta do candidato delineando os projetos de pesquisa nos quais poderá atuar e as disciplinas do programa que poderá ministrar.

Artigo 2º - Será aceito como membro do programa o docente pertencente ao quadro de pessoal da UESC, ou de alguma outra instituição de ensino superior, em regime de tempo integral que satisfaça pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I – Ter participado como autor ou co-autor de, no mínimo, 3 (três) artigos em revistas classificadas nos estratos superiores (A1, A2 e B1) do Qualis/Periódicos nos últimos 5 (cinco) anos;
- II – Ter participado como autor ou co-autor de, no mínimo, 5 (cinco) artigos em revistas classificadas nos estratos A1-B5 do Qualis/Periódicos nos últimos 5 (cinco) anos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Jorge Amado
Mestrado em Física – PROFÍSICA Tel: 3680 - 5209
CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil
Site: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/profisica/
E-mail: profisica@uesc.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO EM FÍSICA – PROFÍSICA

Parágrafo único: O docente a ser credenciado como membro permanente só pode participar de mais um programa de pós-graduação strictu-sensu como membro permanente simultaneamente.

Capítulo II - DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4º - A classificação de todos os docentes será reavaliada anualmente na primeira reunião do Colegiado a ser realizada no mês de janeiro, antes do começo do ciclo letivo.

Artigo 5º - Os períodos de avaliação compreendem os 3 anos (de 01 de janeiro a 31 de dezembro) anteriores ao ano em que o credenciamento for avaliado.

Artigo 6º - Para que tenha o credenciamento renovado, o docente deverá satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos de produção bibliográfica:

I – Ter participado como autor ou co-autor de, no mínimo, 2 (dois) artigos em revistas classificadas nos estratos superiores (A1, A2 e B1) do Qualis/Periódicos nos últimos 3 (três) anos;

II – Ter publicado em co-autoria com discente orientado por ele, no mínimo, 1 (um) artigo em revista classificada nos estratos superiores (A1, A2 e B1) do Qualis/Periódicos nos últimos 3 (três) anos;

III – Ter participado como autor ou co-autor de, no mínimo, 3 (três) artigos em revistas classificadas nos estratos A1-B5 do Qualis/Periódicos nos últimos 3 (três) anos;

IV – Ter participado como autor ou co-autor de, no mínimo, 2 (dois) artigos em revistas classificadas nos estratos A1-B5 do Qualis/Periódicos nos últimos 3 (três) anos, desde que pelo menos um destes artigos seja em co-autoria com discente orientado por ele.

Artigo 7º - Adicionalmente, para ter seu credenciamento renovado, o docente deverá satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Ter orientado, nos últimos 3 (três) anos, pelo menos um aluno do PROFÍSICA, ou possuir pelo menos uma orientação em curso no momento da avaliação;

II – Ter ministrado, nos últimos 3 (três) anos, pelo menos uma disciplina no programa.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica a docentes credenciados há menos de 3 (três) anos no programa; e a docentes afastados por mais de um ano, dentro do período da avaliação trianual.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Jorge Amado

Mestrado em Física – PROFÍSICA Tel: 3680 - 5209

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

Site: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/profisica/

E-mail: profisica@uesc.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
MESTRADO EM FÍSICA – PROFÍSICA

CAPÍTULO III - DO DESCREDENCIAMENTO

Artigo 8 - Os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos anteriores durante 2 (duas) avaliações consecutivas serão descredenciados do PROFÍSICA, caso não possuam orientações em curso no momento da segunda avaliação.

Parágrafo único - Docentes que não tiverem o seu credenciamento renovado poderão permanecer credenciados em caráter temporário no PROFÍSICA durante 1 (um) ano. Docentes nesta situação não poderão orientar novos alunos e serão desligados do programa após o término do período de 1 (um) ano ou logo após concluírem as orientações em andamento, caso os indicadores de produção ainda estejam abaixo dos exigidos no Artigo 6º.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - No cálculo do número de publicações dos candidatos a credenciamento ou reconhecimento no PROFÍSICA não serão consideradas as publicações relativas aos projetos de Grandes Colaborações Internacionais.

Artigo 10º - Os livros publicados e os registros de patente de invenção ou de modelo de utilidade concedida equivalem a 1 (um) artigo em revista classificada nos estratos A1-B1 do Qualis/Periódicos. Os capítulos de livro publicados e os registros de desenho industrial, programa de computador e topografia de circuito integrado equivalem a 1 (um) artigo em revista classificada nos estratos B2-B5 do Qualis/Periódicos.

Artigo 11º - A presente Resolução Normativa não altera os prazos, exigências e decisões estabelecidas pelo Colegiado do PROFÍSICA em período anterior a esta publicação.

Artigo 12º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física.

Artigo 13º - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Ilhéus-BA, 20 de outubro de 2014.

Prof. Arturo Rodolfo Samana
Coordenador do Mestrado em Física/UESC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Jorge Amado

Mestrado em Física – PROFÍSICA Tel: 3680 - 5209

CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil

Site: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/profisica/

E-mail: profisica@uesc.br